



OF. Nº 379/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 10 de julho de 2009.

Senhor Diretor-Geral,

No decorrer do Governo atual, muitas políticas públicas de ações concretas foram realizadas para solucionar problemas antigos em todas as áreas, principalmente nas questões relacionadas ao uso e a ocupação das terras públicas Distrito Federal por: condomínios, igrejas, entidades sociais e outras.

Assim, é nítida e louvável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo em solucionar as pendências fundiárias. Foi assim com a aprovação do PDOT e da Lei Complementar nº 806, que deu início a regularização dos terrenos ocupados por entidades religiosas e sociais. Até a Diretoria Colegiada da Terracap, na Sessão 2560ª, Decisão 10, realizada em 13/01/2009, suspendeu qualquer tipo de demolição, dentro das áreas sob sua jurisdição, até a aprovação e vigência do PDOT, onde serão, segundo o próprio documento, definidas as diretrizes de ocupação do solo no Distrito Federal.

Apesar da publicação da Lei Complementar nº 803/2009 (PDOT), muitos vetos a ele ainda estão sendo apreciados por esta Casa. Uns estão sendo mantidos, outros não, mas a republicação da citada Lei Complementar só se efetivará quando todos eles forem analisados e votados pelos senhores parlamentares distritais.

A Sua Senhoria o Senhor
JORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS
NESTA



Até o Governo Federal através da Medida Provisória 459, de 2009, convertida na Lei nº 11.977, de julho de 2009 (dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas), está fazendo sua parte. A norma traz inúmeros dispositivos legais que ameniza a situação de moradores já assentados em áreas urbanas consolidadas e desburocratizando e incentivando a sua regularização, inclusive com desoneração tributária.

Portanto, apelando para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que devem sempre nortear os atos do poder público na árdua tarefa de administrar a coisa pública, solicito a Vossa Senhoria determinar a sua fiscalização que sobreste as notificações e as demolições na chácara 463 da Colônia Arniqueira – Águas Claras, RA XX e outras daquela região, até que se encontre uma forma legal e pacífica para que esses moradores possam dar continuidade a suas vidas dentro de uma normalidade.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL



Ofício

N.º 2844/2009-GAB/AGEFIS

Brasília-DF, 24 de agosto de 2009

Senhor Deputado,



Refiro-me ao ofício 431/2009- GAB-19, de 4.8.2009, por meio do qual Vossa Excelência solicita injunções desta Agência de Fiscalização no sentido de apreciar recurso impetrado contra multa relacionada à empresa Curso Pré-Vestibular PAS e Concursos Ltda., sito à CSA 1 – Lote 13 – Salas 1 a 11, Taguatinga.

Informo que a atuação desta Agência de Fiscalização restringe-se a atos fiscalizatórios, nunca autorizativos, nem relacionados a licenciamentos de qualquer natureza, estes, na maioria das situações, de competência exclusiva da Administração Regional. Assim, venho à sua presença informar que foi enviado o ofício 2804/2009-GAB-AGEFIS (cópia anexada), em que fica expressa consulta à Administração Regional de Taguatinga quanto aos impedimentos que existem hoje para o não-licenciamento dos meios de propaganda em questão. As informações da Administração darão subsídios à continuidade da ação fiscal ora iniciada.

Respeitosamente,


Georgeano Trigueiro Fernandes
Diretor-Geral da AGEFIS
Agência de Fiscalização do DF

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado BRUNELLI
Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN Parque Rural – Gabinete 19 – CEP 70086-900
BRASÍLIA, DF

em 001542/09 or

Ofício.

N.º 2804/2008 - GAB-AGEFIS

Brasília (DF), 21 de agosto de 2009.

Processo nº:454.000.708/2009.

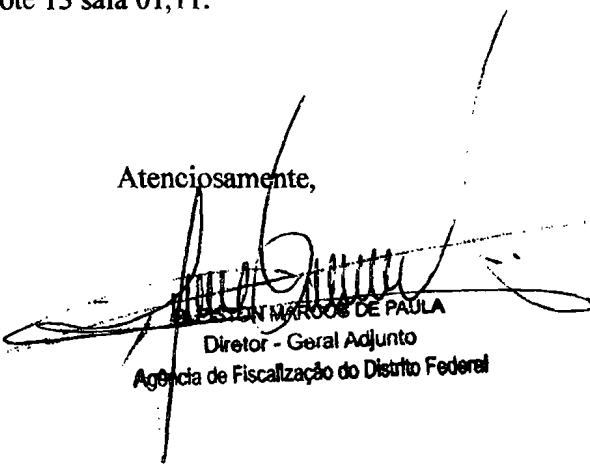
Senhor Administrador,

Em razão do **Ofício nº 431/2009 –GAB-19/CLDF**, solicita-se manifestação e resposta dos impedimentos para o não licenciamento dos meios de propaganda mencionados.

2. Diante do exposto, solicitamos também, informações referentes a não emissão do licenciamento em questão, sugerindo que o caso seja encaminhado a essa Agência de Fiscalização, com as manifestações pertinentes, para encaminhamento de resposta ao ilustríssimo Deputado Distrital.

3. Estabelecimento comercial denominado Curso Opção Pré-vestibular, PAS e Concurso Ltda, sito à CSA 01 lote 13 sala 01,11.

Atenciosamente,



NELSON MARROCOS DE PAULA
Diretor - Geral Adjunto
Agência de Fiscalização do Distrito Federal

Ao Senhor
Gilvando Galdino Fernandes
Administrador
Administração Regional de Taguatinga
Área Especial Qd. Sede Praça do Relógio Lote: A
CEP: 72.010-900



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria do Gabinete



MEMO n.º 3578/2009-GAB/AGEFIS

Brasília, 17 de agosto de 2009

PARA: TJA/AGEFIS

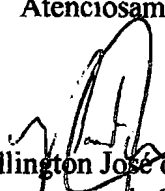
ASSUNTO: Solicitação de arquivamento do processo 454.000.708/2009 – Curso Opção do Pré-Vestibular PAS e Concursos..

REF: Ofício nº 431/2009 – GAB -19 –CLDF - Deputado Brunelli.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o expediente para juntada ao processo citado, como também, resposta do julgamento ao interessado e ao representante do povo Deputado Brunelli.

Atenciosamente,


Wellington José de Santana
Assessoria de Gabinete
170.045-6



OF.Nº 431/2009-GAB-19

Brasília DF., 04 de agosto de 2009.

Senhor Diretor,

Informo que recebi uma carta (em anexo) do Sr. Anderson Ferreira Alves, representando a empresa Curso Pré-Vestibular PAS e Concursos Ltda., CNPJ: 07.324.143/0001-06, onde fala que há um processo fiscal administrativo nº 454.000708/2009 contra a referida empresa para pagamento de multa.

O Sr. Anderson pede que seja arquivado o processo, pois explica na carta que está tomando medidas necessárias para regularizar a situação.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao referido pedido, colocando o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Agência de Fiscalização.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

Ao Senhor
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES
Diretor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal
N E S T A

Taguatinga – DF, 10 de julho de 2009.

**Ilustríssimo Senhor DEPUTADO BRUNELLI,
GABINETE 19**

Venho através desta expor a situação a respeito da placa de publicidade (fachada) instalada no prédio onde funciona o curso opção.

**RECURSO À INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA
PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO 454.000708/2009
INTIMADO: CURSO OPÇÃO PRÉ-VESTIBULAR PAS E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 07.324.143/0001-06**

DA PLACA:

Com o intuito de dar maior visibilidade e mostrar o crescimento da empresa decidimos instalar uma fachada no prédio onde funciona o curso opção. Tal fachada tem o intuito de melhorar a aparência do prédio e também dar uma dimensão real do tamanho das dependências do curso, visto que, assim como a entrada, a fachada dava uma idéia de que o curso “era pequeno” como diziam alguns alunos.

Fizemos uma pesquisa das placas existentes por toda a cidade e então resolvemos instalar a nossa.

DA FISCALIZAÇÃO:

Motivada por uma denúncia, a AGEFIS, por intermédio de seus competentes e atenciosos fiscais, veio ao curso opção e nos notificou pelo fato da placa estar fora das especificações. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º 007396 EM ANEXO). Fomos então à Administração Regional de Taguatinga com intuito de regularizar a situação. Lá fomos informados dos documentos necessários para regularização. Entregamos todos os documentos solicitados e aguardamos resposta. (PEÇA N.º 04 GEPOT EM ANEXO).

Logo em seguida a AGEFIS retornou ao curso e nos notificou alegando falta de condições de segurança para transeuntes que passam por baixo da marquise devido a sobrepeso provocado pela fachada (AUTO DE NOTIFICAÇÃO 1201 EM ANEXO). Fomos solicitados a apresentar laudo técnico de engenheiro devidamente registrado no CREA (LAUDO EM ANEXO).

No dia 26 de fevereiro de 2009 fomos autuados (AUTO DE INFRAÇÃO 1079 EM ANEXO) por propaganda indevida. Propusemos um recurso onde expomos todas as situações e explicações fornecidas pela administração.

No dia 29 de junho fomos novamente notificados (DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA EM ANEXO) onde temos o prazo para podermos pagar multa referente à infração.

DOS FATOS:

Quando solicitamos regularização da placa na Administração Regional de Taguatinga fomos informados que posteriormente à instalação da placa foi publicado

um decreto que regulamentava tal publicidade e que não havia sido normatizado ainda por falta de maiores esclarecimentos sobre o tal assunto. Buscamos sempre atender todas as solicitações e não obtivemos resposta.

O processo ainda se encontra na Administração sem uma solução.

Vale ressaltar que sempre fomos prontamente e muito bem atendidos, só não conseguimos solucionar o problema.

DO PEDIDO:

Solicitamos intervenção no sentido de arquivar o processo contra essa instituição visto que cumprimos sempre com todas as obrigações fiscais e sociais e pelo fato de a fachada ter sido instalada muito antes do decreto que tenta regulamentar tal situação. Sem deixar de expor que o nosso projeto se encontra em análise e não foi regularizado por indefinição dos órgãos responsáveis por tal situação.

Outrossim, informo ainda que não é só o curso opção que mantém esse tipo de fachada(FOTOGRAFIAS EM ANEXO), até mesmo porque instalamos a nossa fachada utilizando exemplos já existentes na cidade.

Desde já agradecemos a compreensão e a atenção dispensada e aguardamos deferimento.



Anderson Ferreira Alves

CURSO OPÇÃO PRÉ-VESTIBULAR PAS E CONCURSOS LTDA

CSA 01 LOTE 13 LOJAS 1 A 11

CNPJ: 07.324.143/0001-06



OF.Nº 431/2009-GAB-19

Brasília DF., 04 de agosto de 2009.

Senhor Diretor,

Informo que recebi uma carta (em anexo) do Sr. Anderson Ferreira Alves, representando a empresa Curso Pré-Vestibular PAS e Concursos Ltda., CNPJ: 07.324.143/0001-06, onde fala que há um processo fiscal administrativo nº 454.000708/2009 contra a referida empresa para pagamento de multa.

O Sr. Anderson pede que seja arquivado o processo, pois explica na carta que está tomando medidas necessárias para regularizar a situação.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao referido pedido, colocando o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Agência de Fiscalização.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

Ao Senhor
GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES
Diretor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal
N E S T A

Taguatinga - DF, 10 de julho de 2009.

**Ilustríssimo Senhor DEPUTADO BRUNELLI,
GABINETE 19**

Venho através desta expor a situação a respeito da placa de publicidade (fachada) instalada no prédio onde funciona o curso opção.

**RECURSO À INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA
PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO 454.000708/2009
INTIMADO: CURSO OPÇÃO PRÉ-VESTIBULAR PAS E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 07.324.143/0001-06**

DA PLACA:

Com o intuito de dar maior visibilidade e mostrar o crescimento da empresa decidimos instalar uma fachada no prédio onde funciona o curso opção. Tal fachada tem o intuito de melhorar a aparência do prédio e também dar uma dimensão real do tamanho das dependências do curso, visto que, assim como a entrada, a fachada dava uma idéia de que o curso "era pequeno" como diziam alguns alunos.

Fizemos uma pesquisa das placas existentes por toda a cidade e então resolvemos instalar a nossa.

DA FISCALIZAÇÃO:

Motivada por uma denúncia, a AGEFIS, por intermédio de seus competentes e atenciosos fiscais, veio ao curso opção e nos notificou pelo fato da placa estar fora das especificações. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º 007396 EM ANEXO). Fomos então à Administração Regional de Taguatinga com intuito de regularizar a situação. Lá fomos informados dos documentos necessários para regularização. Entregamos todos os documentos solicitados e aguardamos resposta. (PEÇA N.º 04 GEPOT EM ANEXO).

Logo em seguida a AGEFIS retornou ao curso e nos notificou alegando falta de condições de segurança para transeuntes que passam por baixo da marquise devido a sobrepeso provocado pela fachada (AUTO DE NOTIFICAÇÃO 1201 EM ANEXO). Fomos solicitados a apresentar laudo técnico de engenheiro devidamente registrado no CREA (LAUDO EM ANEXO).

No dia 26 de fevereiro de 2009 fomos autuados (AUTO DE INFRAÇÃO 1079 EM ANEXO) por propaganda indevida. Propusemos um recurso onde expomos todas as situações e explicações fornecidas pela administração.

No dia 29 de junho fomos novamente notificados (DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA EM ANEXO) onde temos o prazo para podermos pagar multa referente à infração.

DOS FATOS:

Quando solicitamos regularização da placa na Administração Regional de Taguatinga fomos informados que posteriormente à instalação da placa foi publicado

um decreto que regulamentava tal publicidade e que não havia sido normatizado ainda por falta de maiores esclarecimentos sobre o tal assunto. Buscamos sempre atender todas as solicitações e não obtivemos resposta.

O processo ainda se encontra na Administração sem uma solução.

Vale ressaltar que sempre fomos prontamente e muito bem atendidos, só não conseguimos solucionar o problema.

DO PEDIDO:

Solicitamos intervenção no sentido de arquivar o processo contra essa instituição visto que cumprimos sempre com todas as obrigações fiscais e sociais e pelo fato de a fachada ter sido instalada muito antes do decreto que tenta regulamentar tal situação. Sem deixar de expor que o nosso projeto se encontra em análise e não foi regularizado por indefinição dos órgãos responsáveis por tal situação.

Outrossim, informo ainda que não é só o curso opção que mantém esse tipo de fachada(FOTOGRAFIAS EM ANEXO), até mesmo porque instalamos a nossa fachada utilizando exemplos já existentes na cidade.

Desde já agradecemos a compreensão e a atenção dispensada e aguardamos deferimento.



Anderson Ferreira Alves

CURSO OPÇÃO PRÉ-VESTIBULAR PAS E CONCURSOS LTDA

CSA 01 LOPE 13 LOJAS 1 A 11

CNPJ: 07.324.143/0001-06

Brasília, 19 de fevereiro de 2009

1. Apresentação

O presente relatório de vistoria foi elaborado a pedido do Curso Opção Ltda., tendo como objeto a verificação das condições de segurança de utilização da marquise da fachada frontal da edificação situada no CSA 01 Lote 13 em Taguatinga DF.

Essa solicitação se fez necessária pela emissão de Notificação da Diretoria de Fiscalização de Obras da RAF - V, em 27/01/2009.

Foi confeccionado conforme a resolução nº 345/90 CONFEA e é composto de 2 (duas) páginas.

2. Objetivos

Identificar as eventuais patologias advindas de carregamento na marquise da fachada frontal da edificação causada pela instalação de um painel de publicidade e concluir sobre a segurança de utilização da edificação face aos carregamentos apontados.

3. Descrição

3.1- Da edificação

A edificação em questão é de utilização exclusivamente comercial. É composta de 1 (um) pavimento térreo e 2 (dois) pavimentos tipos. A estrutura é composta de lajes, pilares e vigas em concreto armado.

Apesar de não haver projeto de estrutura, foi verificado, por meio de pesquisa no local, a configuração estrutural da marquise em questão.

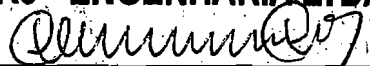
4. Vistoria

Durante visita ao local, foram verificadas as formas de apoio do painel de publicidade na estrutura existente da edificação. O painel, composto de estrutura metálica e tecido de vinil, está fixado nos pilares da fachada frontal e não na marquise, não transmitindo nenhum tipo de carregamento para a marquise. Devido ao baixo peso da estrutura do painel de publicidade, não haveria nenhum óbice em apoiá-la na marquise, uma vez que seu dimensionamento, verificado "in loco", foi calculado para uma sobrecarga de 150 kgf/m².

5. Conclusões

A estrutura da marquise em análise atende às condições de segurança de utilização, não necessitando de nenhuma intervenção no sentido de reforçá-la

WRJ - ENGENHARIA LTDA.



Engº Civil Roberto Cortopassi Junior
CREA 5806/D-DF

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA
(DECISÃO 1ª INSTÂNCIA)

A(o) Senhor (a), CURSO OPÇÃO PRÉ VEST. PAS E CURSOS LTDA.

CNPJ/CPF: 07.324.143/0001-06.

Endereço: CSA 01 LOTE 13 SALA 01, 11.

Cidade: TAGUATINGA - DF CEP:72.000-000

Processo Fiscal Administrativo nº 454.000708/2009

Valor do Auto de Infração: R\$ 2.939,13

Folha nº.

Processo:

Rubrica

Mat.

Comunico que a Impugnação Interposta por V. Sa. Relativo ao Auto de Infração D 001079 AEU de 26/02/2009, foi julgado (a) **IMPROCEDENTE** pelo (a) GFAE RAF 05/DFAE/AGEFIS.

Assim, fica V.Sª INTIMADO (A), A RECOLHER OU INTERPOR RECURSO AO TJA/ AGEFIS/DF no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta Intimação.

O não pagamento da multa, no prazo supra, implicará na inscrição em dívida ativa, conforme dispõe o art. 43 da lei 657/94.

.Endereço TJA/AGEFIS SCS Q. 08 Bloco B-50, Sobreloja, Venâncio 2000

Brasília/DF

OBS: O DAR-Documento de Arrecadação de Receitas poderá ser retirado no site:

www.sefp.df.gov.br ou www.sefau.df.gov.br; ou nos seguintes locais:

- Gerência de Fiscalização de Atividades Econômicas, RAF V situada na QNM 29 AE MODULO F Ceilândia/DF; Telefone: 3581.4112 ou 3581.2576.
- Coordenação de Atendimento ao Público/AGEFIS, situada na RAF V ou SCS, Quadra 08, bloco B-50, sobreloja – Ed. Venâncio 2000 – Brasília/DF – CEP 70.333-900.

Telefone: 3961.5131

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR

Campo "Código": 561.4-Multas de Outras Origens

Campo "observação": Auto de Infração nº. D001079 AEU DE 26/02/2009 (Indicar o número e ano)

Valor da Multa: R\$ 2.939,13

Ceilândia-DF 19, de junho de 2009.


JUSIMAR BARBOSA NEVES
SUPERVISOR ADM. GFAE/RAF 05
MAT. 170.708-6

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade".

QNM29 AREA ESPECIAL MODULO F TELEFONES 3581.41.12 ou 3581.25.76C:\Documents and Settings\jusimar.neves\Meus documentos\jusimar\INTIMAÇÃO CURSO OPCAO.doc



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

☒ AUTO DE NOTIFICAÇÃO	☐ AUTO DE INTERDIÇÃO
REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL: RAF - 5	

DIA/MÊS/ANO 06/02/09	HORA 19:33	LOCAL DA INFRAÇÃO Estabelecimento
NOME OU RAZÃO SOCIAL Curso Opção Pré-Vestibular, Base Curricular Ltda		
CPF/CNPJ 07465540001-00	CF-DF/RG 07.324.143/0001-06	
DOMICÍLIO FISCAL/ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA CSA 01 lote 13 Sala 01, 11		
CIDADE Taguatinga	UF DF	CEP 72090-000
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	LICENÇA	PROCESSO 33521200

INFRAÇÃO(ÕES) COMETIDA(S)

- ☒ Exercício de atividade econômica sem alvará de funcionamento ou sem o documento no local.
☐ Exercício de atividade econômica em desacordo com o alvará de funcionamento.
☐ Exercício de atividade econômica em área pública, sem licenciamento.
☐ Meio de propaganda irregular (detalhes abaixo).
☐ Uso de área pública sem licenciamento (detalhes abaixo).
☒ Descumprimento de Notificação n° 000396108
☐ Descumprimento de Interdição n°
☒ Outros / Detalhes:

Fica o responsável autuado por manter um letreiro iluminado na fachada do prédio, 130 m², instalado sem o devido licenciamento descumprindo a Lei 3.036/02, cometida em 14/11/08. A contagem da infração sugere a multa prevista na legislação em dobro e demais sanções previstas na legislação.

ÁREA PÚBLICA UTILIZADA 19,29 m²	ÁREA PÚBLICA DESCOBERTA UTILIZADA m²	ÁREA PÚBLICA TOTAL UTILIZADA m²	ÁREA PRIVADA m²
------------------------------------	---	------------------------------------	--------------------

☒ PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICOU AUTUADO O DEBÍTO DE MULTA EM VALOR POR EXTENSO: R\$ 2939,13

VALOR POR EXTENSO: Duas mil novecentas e trinta e nove reais e trinta e sete centavos.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA Artigo 43, inciso I, e artigo 56 da Lei 3.036/02 Artigo 16 inciso II, e artigo 81, 82 e 86 da Lei 3.036/02	PRazo PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO 20 (vinte) dias para pagar ou impugnar este auto.
--	---

ATENÇÃO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE Rafael 22300	ASSINATURA DO AUTUADO [Assinatura]
--	---------------------------------------

☒ O AUTUADO RECUSOU ASSINAR ☐ FICOU AUTUADO ☐ ENTREGUE INAPROPRIADA

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO

Assinatura:	Assinatura:
RG ou CPF:	RG ou CPF:

☐ AUTO DE NOTIFICAÇÃO	☐ AUTO DE INTERDIÇÃO	☐ AUTO DE EMBARGO	☐ INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA
REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL:			RAVIA
RAF - V			PROCESSO

DIA/MÊS/ANO 27.01.2009	HORA 10:05	LOCAL DA INFRAÇÃO CSA 01 LOTE 13 ED. RAPOSO I
NOME OU RAZÃO SOCIAL CURSO OPÇÃO PRE VESTIBULAR, PAS E CONCURSO		
CPF/CNPJ	CF-DF/RG LTDA	
DOMICÍLIO FISCAL/ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA CSA 01 LOTE 13 ED. RAPOSO I		
CIDADE TAGUATINGA	UF DF	CEP
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	LICENÇA	TELEFONE(S)
PROCESSO		

☐ Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local... ☐ Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados. ☐ Obra não se enquadra na legislação vigente. ☐ Descumprimento de Notificação nº. _____ ☐ Descumprimento de Embargo nº. _____ ☐ Descumprimento de Interdição nº. _____ ☐ Descumprimento de Intimação Demolatória nº. _____ ☐ Obra em área pública. ☒ Outros / Detalhes: MARQUISE	ÁREA: _____ Nº DE PAVIMENTOS _____ TIPO DE OBRA ☐ RESIDENCIAL ☐ OBRA INICIAL ☐ COMERCIAL ☐ MODIFICAÇÃO ☐ DEMOLIÇÃO ETAPAS CONCLUÍDAS: ☐ MOVIMENTO DE TERRA ☐ INSTALAÇÕES ☐ FUNDAÇÃO ☐ COBERTURA ☐ ALVENARIA ☐ ACABAMENTO ☐ CONCRETAGEM DE LAJE
---	---

FICA O PROPRIETÁRIO INTIMADO A APRESENTAR LAUDO DE PERÍCIA TÉCNICA ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE RISCO E MINENTE DA MARQUISE QUE RECEBEU UMA PLACA DE PROPAGANDA POR PROFISSIONAL COM REGISTRO IO CREA E RECEBEU CARGA ADICIONAL

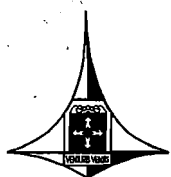
R\$	VALOR POR EXTENSO
-----	-------------------

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA ART. 14 DA LEI 2.105/98	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO
EMBAZAMENTO LEGAL ART. 163 INC. I E ART. 18 INC. III DA LEI 2.105/98	10 DIAS

ATENÇÃO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO VERSO

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE Mandato 24.7/0.3	ASSINATURA DO AUTUADO
--	-----------------------

TESTEMUNHAMOS A LAVATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO	
Assinatura: <i>Desouza</i> 24747-2	Assinatura:
RG ou CPF:	RG ou CPF:



DISTRITO FEDERAL

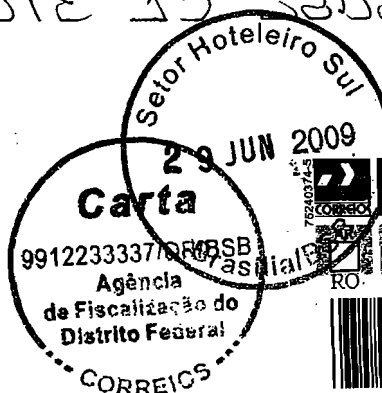
A.R

Nome: CURSO ORÇÃO DE DESP. PAS E CURSOS LTDA

Endereço: CSA DA LOTE 13 Sala DA, 11.

Cidade: TAGUATINGA

CEP: 72.000.-000



DF/SDCA/015



☒ AUTO DE NOTIFICAÇÃO☐ AUTO DE INTERDIÇÃO☐ AUTO DE INERÇÃO

DCE 7396 ARU

REGIÃO ADMINISTRATIVA
FISCAL

RAF - V

DIA MÊS/ANO

14/11/08

HORA

36:00

LOCAL DA INFRAÇÃO

No estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Curso Ofício preventivo-bular Pas e Luros Ltda

CPF/CNPJ

04.324.143/0001-06

CE-DRRG

07-464354-001-20

DOMICÍLIO FISCAL/ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CSA 01 LT 33 Edas 3a 11

CIDADE

Taguatinga

UF

CEP

TELEFONE(S)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

LICENÇA

PROCESSO

INFRAÇÃO(ES) COMETIDA(S)

☐ Exercício de atividade econômica sem alvará de funcionamento ou sem o documento no local.☐ Exercício de atividade econômica em desacordo com o alvará de funcionamento.☐ Exercício de atividade econômica em área pública, sem licenciamento.☐ Meio de propaganda irregular (detalhes abaixo).☐ Uso de área pública sem licenciamento (detalhes abaixo).☐ Descumprimento de Notificação nº. _____☐ Descumprimento de Interdição nº. _____☒ Outras / Detalhes:

mantém letreiros iluminados no fachado do prédio, sem o devido licenciamento. Fica o responsável notificado a licenciar ou retirar este meio de propaganda no prazo abaixo sob pena de multa de 36 metros de letreiros prevista na legislação vigente.

ÁREA PÚBLICA UTILIZADA

m²

ÁREA PÚBLICA DESCOBERTA UTILIZADA

m²

ÁREA PÚBLICA TOTAL UTILIZADA

m²

ÁREA PRIVADA

m²☒ PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA FICA O AUTUADO SUJEITO A MULTA NO VALOR ABAIXO ESPECIFICADO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

R\$

VALOR POR EXTENSO

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA

Artigo 56 da Lei 3.036/02

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO

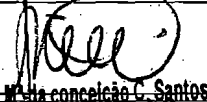
30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL

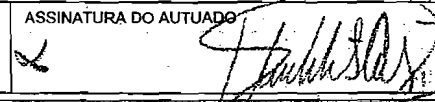
Artigo 46 inciso I da Lei 3.036/02

ATENÇÃO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO VERSO

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUTUANTE


Maria Conceição C. Santos

ASSINATURA DO AUTUADO



O AUTUADO RECUSOU A ASSINATURA DO AUTUADO NAO SABE ASSINAR

ENTREGUE VIA POSTAL

TESTEMUNHAMOS A LAVRATURA E ENTREGA DA 2ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO AO AUTUADO

Assinatura:

Assinatura:

RG ou CPF:

RG ou CPF:

DISTRITO FEDERAL

Administração Regional
de Taguatinga
ÓRGÃO: **GEPO-T**

Peça Nº

02

Processo Nº

Rubrica Nº

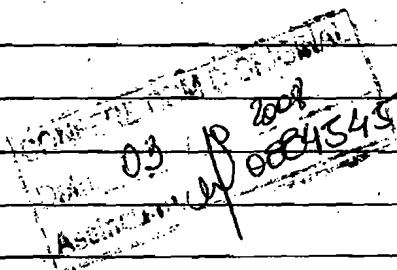
0004545

A GGLIC

O projeto apresentado deverá sofrer análise da GEAGPRO, visando atender o que determina a Lei nº 3.036 de 18/07/2002 e Dec. 29.413 de 20/08/08.

E 22/09/08

Allied Gonçalves Tonin
Eng.º Civil - CREA 6338/D-DF
Mat. 162.590-X Gerente da GEPO/TRA III



MOVIMENTAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO
ATA	ATA
ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA	ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA
040 - SDCA	040 - SDCA
17KIR00132-0004545	17KIR00132-0004545
0004545	0004545
0004545	0004545
A APRESENTAÇÃO DESTA FACILITARÁ SUA INFORMAÇÃO	
DF	SDCA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO	COMPROVANTE DE PROTOCOLO

DF/SDCA/012

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Requerimento nº 3987/09

Local: Sede

Uso Interno

Nome/Razão Social:

Márcio Teixeira Rodrigues Paixão

CPF/CNPJ:

699346471-49

Assunto do Requerimento:

justificação D 013775 - AEU

03.08.09

bancos 1703420



OF.Nº 434/2009-GAB-19

Brasília DF., 05 de agosto de 2009.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria especial deferência em verificar a possibilidade de rever a notificação em anexo, emitida a comerciante Márcia Teixeira Rodrigues.

Certo de poder contar com a sua colaboração, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Agência de Fiscalização.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

Ao Senhor

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

Diretor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal

N E S T A

Facho.
kgd copia 01
maioris



OF.Nº 436/2009-GAB-19

Brasília DF., 05 de agosto de 2009.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria especial deferência em verificar a possibilidade de rever a notificação em anexo de multa emitida ao comerciante Heloíso Teixeira Nasser.

Certo de poder contar com a sua colaboração, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, a disposição dessa Agência de Fiscalização.

Atenciosamente,

BRUNELLI
Deputado Distrital

*fuca. Aguardo
Cópia e 1 enviado*

Ao Senhor

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

Diretor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal

N E S T A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Requerimento nº 3986/09

Local: Sede

Uso interno

Nome/Razão Social:

Heloise Teixeira Nasser

CPF/CNPJ:

081 116 441-20

Assunto do Requerimento:

notificação DO 13766-JEU

03-08-09

bairros 1903420

Imprimir